LEI Nº 326, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o direito ao 13º salário aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Paramirim - Bahia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Vereadores (as) da Câmara Municipal de Paramirim, farão jus ao décimo terceiro (13º) salário, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º. O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§ 1º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Observado o disposto no parágrafo anterior, o Vereador (a) que tiver o seu mandato extinto, receberá de imediato o 13º salário proporcional aos meses de exercício no ano, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

§ 3º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao Vereador (a) investido (a) na função de Secretário (a) Municipal, diretor de órgão público, titular de concessionária ou permissionária de serviço público municipal, diretor de sociedade de economia mista, que tenha optado pela remuneração do mandato.

§ 4º. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao (a) Vereador (a) Suplente, que tenha exercido a suplência por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 03 de dezembro de 2024.

Gilberto Martins Brito
Prefeito